



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PROCESSO ADM. Nº 00006/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022-00006

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE,
CONFORME SEGUE ABAIXO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO
RIO PARÁ

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.

1. OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO;

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	PLANTÃO 12H OU 24H	UNID	VALOR UNITARIO	PLANTÃO MAC	PLANTÃO FUS	QUANT ANUAL	
1.	Médico Clínico Geral	24hs	Dia	2.805,00	372	74	446
2.	Médico Cirurgião	24hs	Dia	3.188,00	372	74	446
3.	Médico Cirurgias Eletivas	12hs	Dia	1.912,25	324	64	388
4.	Médico Obstetra	24hs	Dia	3.188,00	372	74	446
5.	Médico Psiquiatra	24hs	Dia	2.805,00	72	14	86
6.	Médico Anestesiologista	24hs	Dia	2.805,00	288	57	345
7.	Enfermeiros(As)	12hs	Dia	383,00	1536	307	1843

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNID	VALOR UNITARIO	QT MAC	QT FUS	QUANT ANUAL	
1	Transferência de paciente acompanhando de Médico	Viagem	R\$ 700,00	96	24	120
2	Transferência de paciente enfermeiro	Viagem	R\$ 150,00	96	24	120

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNID	VL UNIT	CONSULTA MAC	CONSULTA FUS	QUANT ANUAL	
1	Médico Cardiologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
2	Médico Pediatra	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
3	Médico Ginecologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
4	Médico Oftalmologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
5	Médico Endoscopista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6	Médico Urologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
7	Médico Otorrinolaringologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
8	Médico Endocrinologista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600
9	Medico Ortopedista	CONSULTA	R\$ 108,00	480	120	600

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE		UNIDADE	VL ESTIM/MÊS MAC
1	Médico Endoscopista – Realização de exames	MENSAL	R\$ 9.736,00

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT MENSAL MAC	VL UNIT	VL ESTIM/MÊS	
1	Médio Ultrassonografista - para realização de exames de ultrassom em geral	SERVIÇO	280	70,00	19.600,00

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC
1	Farmacêutico	SERVIÇO	R\$ 2.896,35

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC
1	Nutricionista	SERVIÇO	R\$ 2.896,35

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC
1	Médico Clínico Geral para atender ao programa Melhor em Casa	SERVIÇO	R\$ 13.426,80

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC
1	Assistente Social para atender ao programa Melhor em Casa	SERVIÇO	R\$ 2.896,35

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC
----------------------------	---------	----	----------------------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1	Enfermeiro para atender ao programa Melhor em Casa	SERVIÇO	01	R\$ 4.007,28
----------	--	---------	----	--------------

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC	
1	Psicólogo para atender ao programa Melhor em Casa	SERVIÇO	01	R\$ 2.896,35

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS MAC	
1	Fisioterapeuta para atender ao programa Melhor em Casa	SERVIÇO	01	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				
PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS	
1	Serviço de Médico Clínico Geral	Serviço	5	R\$ 13.426,80

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA				
PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS	
1	Serviço de Enfermeiro para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	17	R\$ 4.007,28

SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA				
PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS	
1	Serviço de Fisioterapeuta para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	5	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA				
PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS	
1	Serviço de Psicólogo para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	4	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE ODONTOLÓGO PARA ATENÇÃO BÁSICA			
--	--	--	--



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço Odontológicos para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	6	R\$ 2.919,46

SERVIÇOS DE TERAPEUTA PARA ATENÇÃO BÁSICA

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço de Terapeuta Ocupacional para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	2	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENÇÃO BÁSICA

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço de Assistente Social para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	5	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço de Nutricionista para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	2	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE PEDAGOGO PARA ATENÇÃO BÁSICA

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço de Pedagogo para a Estratégia Saúde da Família	Serviço	1	R\$ 2.896,35

SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - FUS

PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	UNIDADE	QT	VL UNT ESTIM/MÊS
1 Serviço de Médico Clínico Geral	Serviço	2	R\$ 13.426,80

Obs: As quantidades acima exposta são meramente estimativas, não cabendo a esta



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

secretaria de saúde a obrigatoriedade de execução em sua totalidade, ressaltamos ainda que, os valores são brutos.

3-OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- 1-Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal e Unidades em Saúde do Município de Mãe do Rio Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 2-Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 3-Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4-Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 5-Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 6-Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- 7-Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- 8-Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- 9-Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- 10-Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;
- 11-Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste PMMR;
- 12-Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- 13-Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;
- 14-Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste PMMR;
- 15-Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitida a utilização de recursos deste PMMR.

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada individuo
- Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do PMMR como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no PMMR;
- Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no PMMR;
- Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no PMMR;
- Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com o PMMR (Registro Eletrônico de Ponto);

3.2 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NAS UNIDADES EM SAÚDE:

O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiorrespiratória, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva que encontram-se na UNIDADE EM SAÚDE aguardando leito em outros hospitais:

- a). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na UNIDADE EM SAÚDE, em suas 24 horas de funcionamento, de forma presencial na área física da UNIDADE;
- c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados na UNIDADE;
- b). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- d). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- e). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- f). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- g). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- h). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- i). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMMR;
- g). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do PMMR ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- h). Preencher o livro de ocorrências do plantão
- g). Atender as intercorrências de pacientes graves que estejam internados na Clínica Médica, Cirúrgica e Pediatria no Período noturno quando não há médicos nestes setores;
- h). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- i). Participar das Comissões médicas instaladas no PMMR;
- g). Obedecer às normas e rotinas do PMMR.

3.3 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

- a). O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.
- b). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07 às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados;
- d). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- e). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- f). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- g). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;
- h). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- i). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- j). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMMR;
- l). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMM ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- m). Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- n). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- o). Participar das Comissões médicas instaladas no PMMR;
- p). Prestar assistência aos pacientes menores de 12 anos que estejam internados em outros setores do PMMR;
- q). Obedecer às normas e rotinas do PMMR

3.5. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO

O clínico geral designado para atuar no pronto atendimento do Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto faz se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros.

Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção liquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

- Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
- Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré-existentes;
- Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
- Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará;
- Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o PMMR não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando a PMMR e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços médicos será no Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará e UBS;

4. JUSTIFICATIVAS:

O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade de clínica geral, para o Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com o advento da PANDEMIA de COVID-19 iniciada em 2020, a problemática enfrentada ao longo dos anos pela gestão municipal no sentido de suprir médicos clínicos para o Hospital Municipal de Mãe do Rio Pará veio a piorar, considerando a escassez de profissionais médicos devido a alta demanda por tal categoria profissional em todo território brasileiros, desencadeando dificuldades para fechamento da escala dos médicos daquele estabelecimento.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará, não disponibiliza a quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas necessaria para garantir a bom

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

atendimento que a população merece;

Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de “porta aberta” ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Mãe do Rio Pará e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos.

Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a legislação e o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar prestadores de **SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**. A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

5. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93.

6. VALOR DO SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará um valor global bruto **estimado** ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados o valor total bruto estimado **R\$: 10.952.874,00 (Dez Milhões Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 14 de Abril de 2022

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde